



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

**PROCESSO N° 973/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2014**

**JUIZ DE FORA/MG
2014**



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 973/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2014

EDITAL
ÍNDICE

PREÂMBULO

- 1 - DO OBJETO
- 2 - DA ÁREA SOLICITANTE
- 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 - DO CREDENCIAMENTO
- 5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”
- 6 - DA PROPOSTA - ENVELOPE 1
- 7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2
- 8 - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO
- 9 - DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
- 10 - DO RECURSO
- 11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 12 - DA CONTRATAÇÃO
- 13 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
- 14 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
- 15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
- 17 - DA DESPESA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 18 - DA VIGÊNCIA
- 19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 20 - DA RESCISÃO
- 21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - TERMO DE REFERÊNCIA

II- MODELO DE PROCURAÇÃO

III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA - INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**, com endereço na Rua Halfeld, 955, centro, Juiz de Fora – MG, CEP 36016-000, torna público que, no local, data e horário abaixo indicado, realizará a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 973/2014**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2014, do Tipo Menor Preço, em regime de execução por empreitada por preço global**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 7.596, 25/10/02, no que couber, Ato nº 63, de 29/06/2005 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/6/1993, com as modificações introduzidas por leis posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e conforme demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro Antônio Márcio Gama Silva, Matrícula 549, tendo como Equipe de Apoio os servidores: Nathalia Fonseca da Silveira – Matrícula nº 1717, Ivonete Alves da Silva – Matrícula nº 000880 e Frederico Carlos Cardoso – Matrícula nº 1737, designados conforme a Portaria nº 4.231, de 15 de agosto de 2014.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: na Sala de Vereadores “Vereador José Felipe da Silva”, situada no 2º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, na Rua Halfeld, nº 955, centro, Juiz de Fora - Minas Gerais.

DATA: 10/11/2014
HORÁRIO: 9h

1- DO OBJETO

1.1– Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e fornecimento de recepção para atender evento da Câmara Municipal de Juiz de Fora, de acordo com as especificações, quantidade e condições previstas neste Edital e seus anexos.

2 – DA ÁREA SOLICITANTE

2.1 –Diretoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da licitação as pessoas jurídicas interessadas do ramo pertinente ao objeto deste Pregão e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 - É vedada a participação neste Pregão:

3.2.1 - de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;

3.2.2 – de empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3 - de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição.

Rua Halfeld, 955 – Fone: (32) 3313-4913 / Fax: (32) 3313-4911
36016-000 – Juiz de Fora – Minas Gerais – Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

3.2.4 - Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.4 - As empresas participantes deste Pregão deverão possuir a documentação de habilitação de acordo com o disposto na Lei nº 10.406/02 (Novo Código Civil Brasileiro).

3.5 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O interessado ou o seu procurador deverá apresentar-se perante o Pregoeiro para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais**.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 - A ausência do credenciado não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta, também não o será se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

4.3.1 - Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante ao Pregoeiro, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

4.4 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.4.1 - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4.2 - tratando-se de procurador, a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular com firma reconhecida (conforme modelo Anexo II), NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.4.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.4.3 - Os documentos a que se referem os subitens 4.4.1 e 4.4.2 (em fotocópia autenticada ou acompanhada do original para autenticação por parte do Pregoeiro), deverão ser entregues ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, fora do envelope de habilitação.

4.4.4 - em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP a comprovação dessa condição será efetuada mediante declaração do licitante (conforme modelo Anexo III) que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

12.211/2011, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada.

4.4.5 - o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4.6 – Cópia do respectivo Estatuto ou do Contrato Social (com firma reconhecida ou original para reconhecimento), no qual estejam expressos os poderes do representante legal para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, deverá ser entregue ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, fora do envelope de habilitação.

4.4.7 – Juntamente com o credenciamento deverá ser apresentada a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo IV deste Edital.

4.4.8 - A declaração e as cópias de que trata os itens acima deverão ser apresentadas fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2 – porém, sugere-se que sejam encadernados ou afixados por grampos a fim de evitar o extravio dos mesmos.

4.5 - A licitante que prestar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

4.6 - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados na forma do subitem 7.6.2 deste Edital, no início da sessão do pregão.

4.7 – Caso não haja a apresentação de algum dos documentos de credenciamento ou ainda sobre os mesmos recaia incorreção insanável, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e será mantido o seu preço apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.8 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9 – O registro comercial, ato constitutivo, deliberativo ou contrato social da pessoa jurídica, a ser apresentado no ato do credenciamento, conforme os subitens 4.4.1 e 4.4.2 deste Edital devem estar em vigor, acompanhados da última alteração porventura existente.

5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”

5.1 - No dia, horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação prevista no art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, em avulso, a proposta escrita e a documentação de habilitação, essas, respectivamente, em envelopes **separados, fechados e rubricados no fecho**, de preferência **opacos**, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE 01 – PROPOSTA CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2014 LICITANTE: _____ CNPJ: _____</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2014
LICITANTE: _____.
CNPJ: _____.

6 - DA PROPOSTA - ENVELOPE 1

6.1 - A proposta de preços contida no Envelope “Proposta”, em uma via, deverá ser digitada ou impressa eletronicamente em papel timbrado ou com a identificação da empresa licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última página e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, observado o Anexo V deste Edital, dela constando:

6.1.1 - especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o objeto cotado, observadas as especificações, quantidades estimadas e condições previstas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital;

6.1.2 – preço unitário e total do objeto cotado;

6.1.3 – prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar de sua apresentação;

6.1.3.1 – Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.1.4 - razão social da licitante, o número do CNPJ, o telefone/fax ou “e-mail”, se houver, e o respectivo endereço, com CEP;

6.1.5 - nome do banco, agência bancária e número da conta corrente da licitante, para efeito de pagamento da despesa;

6.1.6 – nome completo, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo do representante legal da empresa, encarregado, nos termos do contrato social, da assinatura do documento de contratação deste Pregão;

6.1.7 – declaração de que tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e estar de acordo com os termos do mesmo e que acata suas determinações, informando que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação;

6.1.8 – apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

6.2 - Ocorrendo omissões de informações nas propostas apresentadas, desatendendo aquelas que foram ora solicitadas, serão consideradas aquelas previstas neste instrumento de convocação, salvo quando não atenderem às exigências relativas às suas especificações, quando as omissões ou irregularidades venham dificultar ou impossibilitar seu julgamento ou quando apresentarem cotação de objeto diverso daquele previsto neste Edital, caso em que serão desclassificadas.

6.3 – Em caso de divergência entre os preços em algarismos e expressos por extenso, deverá prevalecer esse último, bem como terá preferência, para efeito de cálculo do preço total, o valor unitário de cada item apresentado pela licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

6.4 – O valor global da proposta deverá corresponder ao preço total do objeto, expresso em numeral e por extenso.

6.5 – Os valores devem ser cotados em moeda nacional com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.6 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

7.1– HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

7.1.2 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.3 - registro comercial, no caso de empresa individual.

7.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2 - prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.3 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

7.2.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;

7.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, se verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.

7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1 – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial/extrajudicial ou execução patrimonial, expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio da licitante em data não anterior a 90 (noventa) dias da data fixada para a entrega dos envelopes.

7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 – Atestado (s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços similares e compatíveis com o objeto da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

7.5 – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

7.5.1 – Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, observado o Modelo do Anexo VI deste Edital.

7.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.6.1 - A documentação relacionada nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3 e 7.2.4, poderá ser substituída, conforme disposto no § 3º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena, conforme decreto 7.654, de 06 de dezembro de 2002, com a seguinte classificação: Categoria – C1 – Prestações de serviços comuns (art. 2º alínea “e”); Grupo Técnico 02; Grupo Econômico a partir do 01, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

7.6.1.1 – No caso de não constar no CAGEL quaisquer documentos exigidos para a habilitação, a licitante deverá complementar a documentação exigida.

7.6.2 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet**, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

7.6.2.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, na Sessão do Pregão.

7.6.2.2 - Os documentos de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.6.3 - Os documentos relacionados nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3 e 7.2.5 terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.6.4 – Os documentos de que trata o item 7.1, já apresentados e aceitos na fase do credenciamento, novamente solicitados na habilitação jurídica, poderão ser aproveitados pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio, não sendo necessária a apresentação no envelope “documentação”.

7.6.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.6.5.1 - Poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.6 - A microempresa - ME e empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

7.6.6.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.6.7 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

7.6.8 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis inicialmente concedidos.

7.6.9 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.6.10 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, ao Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

8 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

8.1 - No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

8.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3 – Serão abertos pelo Pregoeiro todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.4 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02.

8.5 – No horário indicado para início da Sessão Pública do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

8.5.1 – Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

8.6 – No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, a abertura dos envelopes Proposta, aos procedimentos de classificação das propostas, à etapas de lances e julgamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

8.7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA COMPETITIVA

8.7.1 – Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

8.7.1.1 – Serão classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente as propostas que atenderem plenamente os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.7.1.2 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes.

8.7.2 – Após o exame da conformidade das propostas, o Pregoeiro classificará a proposta escrita de menor preço global e todas aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço.

8.7.3 – Quando não forem identificadas no mínimo três propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços ofertados, quaisquer que sejam os valores ofertados.

8.7.4 – As propostas serão colocadas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

8.7.4.1 – Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

8.7.5 – Dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

8.8 – DA ETAPA DE LANCES

8.8.1 - Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de preços ofertados.

8.8.1.1 – A licitante oferecerá lance verbal sobre o objeto ofertado.

8.8.1.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.8.1.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

8.8.1.4 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

8.9 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.9.1 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento)



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44 § 2º da Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Municipal n.º 12.211/2011.

8.9.2 – Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4.4.4, proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.2.1 – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e depois de solicitado pelo Pregoeiro, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

8.9.2.2 – apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor;

8.9.2.3 – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8.7.2, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

8.9.2.4 – no caso de equivalência dos valores apresentados pela ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio entre essas empresas para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

8.9.3 – Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances.

8.9.4 – Será declarada vencedora do certame a licitante que ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Municipal n.º 12.211/2011, ofertar o menor preço global.

8.10 – DO JULGAMENTO

8.10.1 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço global**, considerando que esta licitação é do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/02.

8.10.1.2 – Com base no art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93, será considerado o valor máximo, para fins de aceitabilidade das propostas, a quantia de **R\$ 11.950,00 (onze mil novecentos e cinquenta reais)**.

8.10.1.3 - Serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

a) apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o objeto do Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital;

b) não atenderem às exigências contidas neste Pregão.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

8.10.2 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.10.3 - Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.10.4 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com quaisquer irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas no item 19 deste Edital e demais cominações legais.

8.11 – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO

8.11.1 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

8.11.1.1- A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais.

8.11.1.2 - Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais dos licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8.11.2 - Se a proposta não for aceitável ou o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.

8.11.3 - Nas situações previstas nos subitens 8.10.1, 8.10.2 e 8.10.3, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.4 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão deste Pregão.

8.11.5 – Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.11.6 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes “Documentação”, não caberá desclassificar os licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.11.7 – Verificado que a proposta de menor preço para o objeto licitado atende as exigências fixadas neste Edital, quanto a proposta e a habilitação, será o respectivo licitante declarado vencedor.

8.11.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

8.11.9 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

8.11.9.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

8.11.10 – Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

8.11.11 – A licitante vencedora do certame deverá encaminhar **até às 11 (onze) horas do dia seguinte à realização do pregão**, a proposta comercial ajustada ao preço final, conforme Anexo V, devendo ser protocolizada no **Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios**, na sala 109, térreo da Câmara Municipal.

8.11.12 - Depois de concluída a licitação e assinada a pertinente contratação, os envelopes não abertos contendo a documentação dos demais licitantes serão devolvidos.

9 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

9.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

9.2 - A impugnação deverá ser por escrito, assinada e dirigida ao Pregoeiro, protocolizada no “**Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios** – na sala 109, situada 1º andar, da Câmara Municipal, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas, de segunda a quinta-feira, sendo na sexta-feira até às 17 horas.

9.2.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do e-mail: nucleodelicitacao@camarajf.mg.gov.br, via fac-símile (0xx32) 3313-4911 e do telefone (0xx32) 3313-4913 ou no endereço citado no subitem 9.2.

10 - DO RECURSO

10.1 – No final da sessão, com a declaração do vencedor do objeto licitado, qualquer representante legal do licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, contados da lavratura da Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões **em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

10.1.1 - As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser protocoladas no **Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios**, na sala 109, situada 1º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, sito na Rua Halfeld nº 955, Centro, nesta Cidade.

10.1.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – O objeto da presente licitação será adjudicado, depois de atendidas as condições previstas neste Edital.

11.2 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal.

11.3 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Encerrado o procedimento licitatório, a adjudicatária, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, deverá comparecer à Câmara Municipal de Juiz de Fora, cujo endereço consta no preâmbulo deste Edital para assinatura e recebimento da Nota de Empenho (art. 62, § 2º, Lei 8.666/93), instrumento que a vinculará aos termos e condições de pactuação, previstas neste Edital.

12.2 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido no item 12.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades estabelecidas no item 19 deste Edital.

12.3 – O recebimento do documento previsto no item 12.1 pressupõe solenidade de tratamento recíproco a ato formal de termo contratual, cabendo à adjudicatária, para tanto:

12.3.1 - Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examiná-lo.

12.3.2 - Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados a firmar, em seu nome, a referida contratação.

12.4 – Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos dos mencionados documentos que guardem absoluta conformidade com este Edital, em expressão e substância.

12.5 – Ao proceder à assinatura da Nota de Empenho, a adjudicatária obriga-se a executar os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital convocatório.

12.6 – A adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato da contratação, se solicitadas.

12.7 – Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato da contratação ou recuse-se a assinar a Nota de Empenho, fica facultado ao Pregoeiro chamar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo ou ainda, revogar este Pregão, independentemente das cominações previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei 10.520/02 e neste Edital.

12.8 – Convocado o licitante remanescente proceder-se à ao exame quanto ao objeto e valores ofertados, assim como à aceitabilidade da proposta classificada, podendo o Pregoeiro, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

12.9 – A execução da contratação regular-se-á pelas condições estabelecidas neste Edital, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

13.1 – O regime de execução será por empreitada por preço global.

13.2 – A prestação dos serviços deverá ser executada no saguão térreo da Câmara Municipal de Juiz de Fora, localizado na rua Halfeld, 955, centro, Juiz de Fora, no dia 13 de novembro de 2014, após a solenidade de inauguração da TV Câmara desta Casa, prevista para às 19h30min.

13.3 – A Contratada deverá entregar os alimentos que serão servidos e organizar o espaço em que a recepção será realizada, com antecedência mínima de 2 (duas) horas do horário estabelecido para o início do evento.

13.4 – A Contratada deverá servir e montar a estrutura nos local indicado pela Câmara Municipal de Juiz de Fora.

13.5 – A Contratada deverá fornecer os materiais e utensílios especificados no subitem 4.1 do Anexo I deste Edital, além de outros não previstos, necessários à boa execução dos serviços.

13.6 – A Contratada deverá fornecer os profissionais necessários para a montagem da recepção, para reposição dos alimentos e bebidas, devidamente uniformizados, conforme a demanda.

13.7 – A Contratada deverá fornecer garçons para servir o coquetel, devidamente uniformizados.

13.8 – A prestação de serviço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, respondendo cada uma das partes envolvidas na prestação do serviço pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

14 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 – A execução da Contratação será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria de Comunicação Social, através de servidor lotado neste setor, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2 - Ao fiscalizador da Contratação caberão as seguintes atribuições:

a) verificar a execução do objeto, a fim de garantir a qualidade dos serviços;

b) expedir Atestado de Fiscalização dos serviços executados, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

c) informar à Contratada quaisquer irregularidades apresentadas na execução da Contratação.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 – Manter durante toda a execução da contratação em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.

15.2 – Responder por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal que se relacionem direta ou indiretamente com o serviço, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.

15.3 – Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços.

15.4 – Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causados à Câmara Municipal ou a terceiros, durante a execução dos serviços, inclusive, por atos praticados pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal.

15.5 – Não transferir ou ceder a presente contratação, no todo ou parte, nem subcontratar a execução do seu objeto, a não ser com prévia e expressa autorização, por escrito, da Câmara Municipal, sob pena de rescisão do ajuste.

15.6 – Executar os serviços objeto da contratação dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

15.7 – Providenciar a troca dos produtos considerados impróprios para o consumo, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, após o estabelecido para a entrega normal.

15.8 – Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Câmara com respeito à execução do objeto.

15.9 – Disponibilizar pessoal para organização do ambiente, devidamente uniformizados, com sapatos fechados, asseados e com cabelos presos.

15.10 – Disponibilizar copeiro e cozinheiro devidamente uniformizado. Os profissionais deverão executar os serviços da contratação agindo de forma discreta e educada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

15.11 – Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido neste Edital.

15.12 – Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados.

15.13 – Fornecer todo o material necessário, bem como a quantidade adequada de produtos, de acordo com o número de participantes do evento. Todos os materiais utilizados deverão estar em perfeito estado de conservação e limpos.

15.14 – Responsabilizar-se, após a realização do evento, pela manutenção, conservação e limpeza da copa e locais onde o serviço foi realizado, prezando pela conservação do patrimônio disponibilizado pela Câmara Municipal de Juiz de Fora.

15.15 – Recolher o lixo e os utensílios utilizados logo após o término do evento.

15.16 – Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até o local dos trabalhos.

15.17 – Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe da Diretoria de Comunicação Social, através da Assessoria de Cerimonial e Eventos Institucionais, durante a sua execução.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

16.1 – Comunicar à contratada qualquer irregularidade na execução do serviço e interromper imediatamente, se for o caso, a sua execução.

16.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

16.3 – Impedir que terceiros executem o objeto deste Edital.

16.4 – Efetuar o pagamento à contratada, após a realização do evento, no prazo e condições estipuladas neste Edital.

16.5 – Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

16.6 – Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da Contratada às suas instalações, observadas as normas internas da Casa.

16.7 – Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

16.8 – Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da Contratada, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições editalícias e legais.

16.9 – Transmitir à Contratada, as instruções necessárias à realização dos serviços, complementares a este Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

17 – DA DESPESA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.122.0035.2242.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

17.2 - O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da Contratada através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, o qual ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores a apresentação da competente nota fiscal/fatura junto à Divisão de Expediente da Câmara Municipal e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor lotado na Diretoria de Comunicação Social, responsável pela fiscalização da Contratação:

BANCO: _____
AGÊNCIA: _____
CONTA CORRENTE: _____

17.3 – Para efeito de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, se verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.

17.4 – No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 8.666/93.

17.5 – A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força da contratação.

17.6 – Na hipótese prevista no subitem 17.4 não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

17.7 – Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

17.8 - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, calculada à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), *pro rata die*, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora anual

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

Rua Halfeld, 955 – Fone: (32) 3313-4913 / Fax: (32) 3313-4911

36016-000 – Juiz de Fora – Minas Gerais – Brasil

Home Page: www.camarajf.mg.gov.br

e-mail: camara@camarajf.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

VP = valor da parcela em atraso

17.9 – Para a hipótese definida no subitem 17.8, a Contratada fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento Câmara Municipal.

17.10 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

17.11 - O ISSQN devido será descontado no momento do pagamento, na forma do Código Tributário Municipal.

18 – DA VIGÊNCIA

18.1 – A contratação terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura da Nota de Empenho.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - A Contratada que convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

19.2 – O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência desta contratação, por parte da Contratada, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

19.2.1 - advertência;

19.2.2 - multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por 15 (quinze) minutos de atraso na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, calculados sobre o valor da contratação.

b) 10% (dez por cento) por 30 (trinta) minutos de atraso na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, calculados sobre o valor da contratação, com a possível rescisão contratual.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quanto a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

19.2.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

19.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.3 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Câmara Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

19.4 - As sanções, previstas segundo o art. 87 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, após regular processo administrativo, observados, obrigatoriamente, os princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.5 - As penalidades previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

20 – DA RESCISÃO

20.1 – A contratação poderá ser rescindida nas seguintes hipóteses:

a) por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) por acordo entre as partes, reduzido a termo;

c) na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

20.1.1 - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, constituem causas de rescisão da contratação:

a) interromper a execução dos serviços sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da Câmara Municipal;

b) não satisfizer as exigências da Câmara Municipal com relação à boa qualidade dos dos serviços executados;

c) se a Contratada proceder dolosamente em prejuízo da Câmara Municipal.

20.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurado à Contratada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.3 - Ocorrendo a rescisão da contratação e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da Contratada, a Câmara Municipal responderá pelo valor pactuado, devido em face dos serviços prestados pela Contratada, até a data da rescisão.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

I - TERMO DE REFERÊNCIA

II- MODELO DE PROCURAÇÃO

Rua Halfeld, 955 – Fone: (32) 3313-4913 / Fax: (32) 3313-4911

36016-000 – Juiz de Fora – Minas Gerais – Brasil

Home Page: www.camarajf.mg.gov.br

e-mail: camara@camarajf.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

- III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA - INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

21.2 - Se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a Nota de Empenho, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Câmara Municipal, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

21.3 – A Contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.4 - A apresentação da Proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Contratada será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

21.5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se por cópia reprográfica autenticada por cartório.

21.6 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

21.7 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

21.8 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

21.9 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do Licitante.

21.10 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos Licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.11 - A participação do Licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

21.12 - As decisões do Presidente da Câmara Municipal e do Pregoeiro serão afixadas no quadro de aviso de licitações no saguão da Câmara Municipal e publicadas no Órgão de Imprensa Oficial do



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

Poder Legislativo municipal, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no site www.camarajf.mg.gov.br

21.13 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site www.camarajf.mg.gov.br para conhecimento dos participantes da licitação.

21.14 - A Câmara Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.14.1 - Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal poderá, subsidiariamente, com fulcro no art. 48, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, fixar às licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas ou documentações, escoimadas das causas referidas neste artigo.

21.15 – A inobservância dos prazos estipulados neste Edital ocasionará a aplicação das sanções nele previstas.

21.16 - Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

21.17 - Cópias deste instrumento convocatório estarão disponíveis na *internet*, no *site* da Câmara Municipal, no endereço www.camarajf.mg.gov.br e também permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Câmara Municipal e poderá ser obtida uma cópia eletrônica do mesmo junto ao **Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios**, na sala 109, térreo da Câmara Municipal de Juiz de Fora, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas, de segunda a quinta-feira, sendo na sexta-feira até às 17 horas.

21.18 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.camarajf.mg.gov.br e as publicações no Diário Regional (Imprensa Oficial da Câmara Municipal), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

21.19 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Juiz de Fora, 23 de outubro de 2014

Antônio Márcio Gama Silva
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 973/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2014**

1– SETOR REQUISITANTE

1.1 - Diretoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

2– OBJETO

2.1- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e fornecimento de recepção para atender evento da Câmara Municipal de Juiz de Fora, de acordo com as especificações, quantidade e condições previstas neste Termo de Referência.

3– JUSTIFICATIVA

3.1 - A presente contratação visa a atender convidados para evento institucional de inauguração da TV Câmara Vereador Paulo Rogério dos Santos, do qual participarão autoridades municipais e estaduais. Tal recepção terá como principal objetivo promover a interação entre os públicos envolvidos. Para tanto, a organização da recepção envolve o preparo, o fornecimento e a manipulação de alimentos, tarefas que, por sua especialização, dependem, necessariamente, do assessoramento profissional de empresa especializada na prestação desses serviços. Considerando que a Câmara Municipal de Juiz de Fora não possui estrutura para oferecer tais serviços, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestar o fornecimento dos alimentos e a organização da referida recepção.

4 – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO E AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 - Especificações detalhadas do objeto:

a) Recepção para 300 (trezentas) pessoas, com no mínimo 15 (quinze) garçons.

b) Cardápio:

- água com e sem gás;
- 2 tipos de sucos de fruta servidos em jarra;
- 2 variedades de refrigerantes: cola e guaraná (inclusive dietético) de 1ª linha servido em jarra;
- Mínimo de 4 tipos de salgados finos, frios, fritos, assados, folhados e quentes.
- Mínimo de 3 tipos de canapés.

c) Materiais e utensílios:

- Aparadores em quantidade suficiente.
- Toalhas lisas e em cor neutra.
- Bandeja inox.
- Jarras de vidro transparente e liso ou em inox.
- Copos e taças de vidro liso em quantidade suficiente.
- Guardanapo branco de papel.
- Gelo em cubo.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

4.2 – Conforme exigência legal, a Divisão de Compras realizou pesquisa de preços de mercado junto a 2 (duas) empresas do ramo, tendo apurado a seguinte média estimada de R\$ 11.950,00 (onze mil novecentos e cinquenta reais).

5 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução será por empreitada por preço global.

5.2 – A prestação dos serviços deverá ser executada no saguão térreo da Câmara Municipal de Juiz de Fora, localizado na rua Halfeld, 955, centro, Juiz de Fora, no dia 13 de novembro de 2014, após a solenidade de inauguração da TV Câmara desta Casa, prevista para às 19h30min.

5.3 – A Contratada deverá entregar os alimentos que serão servidos e organizar o espaço em que a recepção será realizada, com antecedência mínima de 2 (duas) horas do horário estabelecido para o início do evento.

5.4 – A Contratada deverá servir e montar a estrutura nos local indicado pela Câmara Municipal de Juiz de Fora.

5.5 – A Contratada deverá fornecer os materiais e utensílios especificados no subitem 4.1, além de outros não previstos, necessários à boa execução dos serviços.

5.6 – A Contratada deverá fornecer os profissionais necessários para a montagem da recepção, para reposição dos alimentos e bebidas, devidamente uniformizados, conforme a demanda.

5.7 – A Contratada deverá fornecer garçons para servir o coquetel, devidamente uniformizados.

5.8 – A prestação de serviço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, respondendo cada uma das partes envolvidas na prestação do serviço pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 – A execução da Contratação será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria de Comunicação Social, através de servidor lotado neste setor, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 - Ao fiscalizador da Contratação caberão as seguintes atribuições:

a) verificar a execução do objeto, a fim de garantir a qualidade dos serviços;

b) expedir Atestado de Fiscalização dos serviços executados, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

c) informar à Contratada quaisquer irregularidades apresentadas na execução da Contratação.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Manter durante toda a execução da contratação em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

7.2 – Responder por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal que se relacionem direta ou indiretamente com o serviço, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.

7.3 – Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços.

7.4 – Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causados à Câmara Municipal ou a terceiros, durante a execução dos serviços, inclusive, por atos praticados pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal.

7.5 – Não transferir ou ceder a presente contratação, no todo ou parte, nem subcontratar a execução do seu objeto, a não ser com prévia e expressa autorização, por escrito, da Câmara Municipal, sob pena de rescisão do ajuste.

7.6 – Executar os serviços objeto da contratação dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

7.7 – Providenciar a troca dos produtos considerados impróprios para o consumo, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, após o estabelecido para a entrega normal.

7.8 – Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Câmara com respeito à execução do objeto.

7.9 – Disponibilizar pessoal para organização do ambiente, devidamente uniformizados, com sapatos fechados, asseados e com cabelos presos.

7.10 – Disponibilizar copeiro e cozinheiro devidamente uniformizado. Os profissionais deverão executar os serviços da contratação agindo de forma discreta e educada.

7.11 – Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido neste Termo.

7.12 – Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados.

7.13 – Fornecer todo o material necessário, bem como a quantidade adequada de produtos, de acordo com o número de participantes do evento. Todos os materiais utilizados deverão estar em perfeito estado de conservação e limpos.

7.14 – Responsabilizar-se, após a realização de cada evento, pela manutenção, conservação e limpeza da copa e locais onde o serviço foi realizado, prezando pela conservação do patrimônio disponibilizado pela Câmara Municipal de Juiz de Fora.

7.15 – Recolher o lixo e os utensílios utilizados logo após o término do evento.

7.16 – Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até o local dos trabalhos.

7.17 – Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe da Diretoria de Comunicação Social, através da Assessoria de Cerimonial e Eventos Institucionais, durante a sua execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

8.1 – Comunicar à contratada qualquer irregularidade na execução do serviço e interromper imediatamente, se for o caso, a sua execução.

8.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

8.3 – Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.

8.4 – Efetuar o pagamento à contratada, após a realização do evento, no prazo e condições estipuladas neste Termo de Referência.

8.5 – Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

8.6 – Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da Contratada às suas instalações, observadas as normas internas da Casa.

8.7 – Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

8.8 – Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da Contratada, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais.

8.9 – Transmitir à Contratada, as instruções necessárias à realização dos serviços, complementares a este Termo de Referência.

9 – DA DESPESA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.122.0035.2242.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

9.2 - O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da Contratada através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, o qual ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores a apresentação da competente nota fiscal/fatura junto à Divisão de Expediente da Câmara Municipal e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor lotado na Diretoria de Comunicação Social, responsável pela fiscalização da Contratação:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

9.3 – Para efeito de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, se verificada a existência de



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.

9.4 – No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 8.666/93.

9.5 – A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força da contratação.

9.6 – Na hipótese prevista no subitem 9.4 não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.7 – Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

9.8 - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, calculada à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), *pro rata die*, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora anual

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela em atraso

9.9 – Para a hipótese definida no subitem 9.8, a Contratada fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento Câmara Municipal.

9.10 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

9.11 - O ISSQN devido será descontado no momento do pagamento, na forma do Código Tributário Municipal.

10 – DA VIGÊNCIA

10.1 – A contratação terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura da Nota de Empenho.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 973/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2014

....., inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada na, neste ato representada pelo (a) Sr(a),,, residente e domiciliado na portador do documento de identidade nº....., expedido pela, inscrito no CPF sob o nº....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para substituí-lo em procedimentos licitatórios, confere-os a,, com o fim específico de representar a outorgante perante a Câmara Municipal de Juiz de Fora, no Pregão Presencial nº 34/2014 podendo assim retirar editais, ofertar lances verbais em nome da representada, apresentar e assinar proposta, negociar, assinar atas, firmar compromissos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

..... de de 2014.

Outorgante (reconhecer firma)



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 973/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2014

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a)
....., portador do Documento de Identidade nº
....., inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei,
que cumpre os requisitos legais para qualificação como..... **(incluir a
condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei
Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo,
estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

- Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 973/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2014

A empresa, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 34/2014 - CMJF, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de de 2014.

.....
Assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 973/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2014

Proposta comercial que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida na _____, visando a *prestação de serviços de organização e fornecimento de recepção para atender evento da Câmara Municipal de Juiz de Fora, de acordo com as especificações, quantidade e condições previstas no Edital e seus anexos.*

Especificações detalhadas do objeto:

a) Recepção para 300 (trezentas) pessoas, com no mínimo 15 (quinze) garçons.

b) Cardápio:

- água com e sem gás;
- 2 tipos de sucos de fruta servidos em jarra;
- 2 variedades de refrigerantes: cola e guaraná (inclusive dietético) de 1ª linha servido em jarra;
- Mínimo de 4 tipos de salgados finos, frios, fritos, assados, folhados e quentes.
- Mínimo de 3 tipos de canapés.

c) Materiais e utensílios:

- Aparadores em quantidade suficiente.
- Toalhas lisas e em cor neutra.
- Bandeja inox.
- Jarras de vidro transparente e liso ou em inox.
- Copos e taças de vidro liso em quantidade suficiente.
- Guardanapo branco de papel.
- Gelo em cubo.

- Valor Global: R\$ _____, __ (_____)

- Prazo de Validade da Proposta: _____ dias

- Declaramos ter pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e estarmos de acordo com os termos do mesmo e que acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

Dados da Empresa:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Fone: _____ Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

Dados Bancários:

Nome do Banco: _____

Nº do Banco: _____

Nº da Agência: _____

Nº da Conta: _____

Local e Data: _____

Dados do Representante Legal:

Nome completo _____

Estado civil _____

Profissão _____

CPF: _____

Documento de identidade (RG) _____

Domicílio e cargo do representante legal da empresa encarregado, nos termos do contrato social da assinatura do documento de contratação do Pregão _____

Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA - INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 973/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2014

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Local e data)

.....
Assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)